



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Taxas de inscrições e arbitragens para o Campeonato da Liga Ferreirense de Futebol de Salão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO NA LIGA FERREIRENSE DE FUTSAL	UNIDADE	01	4.700,00	4.700,00

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.700,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. A Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, no cumprimento de suas atribuições, desenvolve ações voltadas à promoção da saúde, integração comunitária e desenvolvimento esportivo. Nesse contexto, é apresentada a proposta de inscrição da equipe de Futsal realizado pela Liga Ferreirense de Futebol de Salão. A participação da equipe municipal de Futsal no campeonato visa: ampliar a visibilidade do esporte local e demonstrar o compromisso da Prefeitura de Pirassununga com políticas públicas de incentivo ao esporte, proporcionar experiência competitiva aos atletas e fomentar o intercâmbio esportivo regional.

1.3. No período correspondente aos últimos 06 (seis) meses, não houve registro de consumo referente à inscrição em campeonato de futsal nos sistemas de controle e utilização desta Secretaria. O campeonato de 2025 teve início no mês de abril e término no mês de outubro de 2025.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação da equipe de futsal masculino da Secretaria Municipal de Esportes em campeonato promovido e organizado pela Liga Ferreirense de Futebol de Salão.

A necessidade da contratação decorre da programação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e da finalidade de promover a participação das equipes municipais em competições oficiais, proporcionando aos atletas a oportunidade de disputar partidas organizadas, ampliar a experiência competitiva, desenvolver habilidades técnicas e táticas e representar o Município em eventos esportivos da região.



A participação em competições constitui atividade compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esportes, contribuindo para o desenvolvimento do esporte de rendimento e de participação, para a valorização dos atletas e para o cumprimento das ações e programas esportivos previstos pelo Município.

A inscrição da equipe é condição necessária para sua participação no campeonato, sendo a respectiva taxa estabelecida pela entidade organizadora como requisito para ingresso e permanência da equipe na competição. A ausência do pagamento inviabilizaria a participação da equipe municipal no referido campeonato, comprometendo a execução da programação esportiva planejada pela Secretaria.

Quanto à forma de contratação, o pagamento da taxa de inscrição será realizado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. O campeonato é promovido e organizado exclusivamente pela Liga Ferreirense de Futebol de Salão, responsável pela regulamentação, organização e gerenciamento da competição, sendo a inscrição vinculada diretamente à participação no evento por ela promovido.

Dessa forma, não há possibilidade de competição entre diferentes fornecedores para o objeto pretendido, uma vez que a contratação consiste especificamente na inscrição da equipe em campeonato determinado e somente a entidade organizadora possui competência para efetivar a inscrição e receber a respectiva taxa.

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a participação da equipe municipal na competição, sendo a inexigibilidade de licitação a forma adequada de contratação diante da inviabilidade de competição caracterizada no caso concreto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no pagamento da taxa de inscrição da equipe de Futsal da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga para participação no Campeonato da Liga Ferreirense de Futebol de Salão, da cidade de Porto Ferreira/SP, abrangendo todo o ciclo necessário à efetiva participação do time no evento esportivo.

O ciclo de vida do objeto contempla:

3.1.1. Planejamento e Preparação:

Definição da equipe participante e relação dos atletas;

Obtenção e análise do regulamento do campeonato;

Instrução do processo administrativo e elaboração do Termo de Referência



3.1.2. Contratação/Pagamento:

Efetivação do pagamento da taxa de inscrição diretamente à Liga Ferreirense de Futebol de Salão, entidade promotora e organizadora única do campeonato;

Emissão de documento fiscal ou recibo pela entidade promotora, que servirá de comprovação para liquidação da despesa.

3.1.3. Execução/Participação:

Inscrição efetiva da equipe no campeonato;

Participação da equipe nas partidas previstas, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes.

3.1.4. Avaliação e Encerramento:

Atesto da participação pela Secretaria Municipal de Esportes;

Relatório final de desempenho e benefícios obtidos para o Município;

Arquivamento dos documentos do processo administrativo para fins de controle e prestação de contas.

Essa descrição do ciclo de vida demonstra que o objeto (inscrição da equipe no campeonato) não se limita ao simples pagamento, mas envolve todo o processo desde o planejamento até a avaliação final dos resultados, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes dos artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.2. Prazo de execução dos serviços: da data de emissão da Ordem de Serviço até o encerramento do campeonato, previsto para ocorrer no período de junho a novembro de 2026.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. Obrigações da contratada:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.



5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos.

5.5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados.

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's)

5.5.11. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em

Lei, 5.6. Obrigações da contratante:

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deva ser cumpridas de imediato.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (cota.esportes@pirassununga.sp.gov.br)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelos contratados

6.2.4 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Executado, o objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
- b) **definitivamente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis da data da expedição do Termo de Recebimento Provisório

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência

6.3.3 Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de



Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

7.2. Exclusividade do organizador: Apenas a Liga Ferreirense de Futebol de Salão possui competência legal e administrativa para receber as inscrições das equipes participantes do Campeonato, inexistindo alternativas equivalentes

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – mantido pela Controladoria-Geral da União, constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

Com isso, fica demonstrado que a contratação direta é a única forma viável para a participação da equipe da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato da Liga Ferreirense de Futebol de Salão, sendo dessa forma a fornecedora selecionada para a execução do objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste no pagamento de taxa de inscrição para participação em campeonato de futsal, realizado por entidade organizadora específica e em parcela única, conforme regras previamente estabelecidas pela organização do evento.

Ressalta-se que a solução possui natureza indivisível, uma vez que a inscrição é vinculada diretamente à participação da equipe no campeonato, não sendo possível sua execução fracionada sem comprometer a finalidade da contratação.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e administrativamente mais adequado, garantindo a efetiva participação do Município no evento esportivo, bem como atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função Programática: 27.812.1018-2.2.059

Fonte: 01

Ficha: 261

Despesa: 3.3.90.39

Código de
Aplicação:
110.0000

Valor: R\$ 8.000,00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – RESPONSÁVEIS

10.1 Indicação de FISCAL DO CONTRATO.

Nome: Marta Braga

Palma Cargo:

Escriturária

CPF: 190.434.168-35

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 17 de setembro de
2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA BRAGA PALMA
Data: 17/09/2026 09:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Braga Palma

escriturária



Protocolo: 2990/2026

Justificativa para Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar nº 74/2026

A presente contratação tem por objeto o pagamento da inscrição da equipe de futsal masculino da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato de Futsal Masculino promovido pela Liga Ferreirense, no valor de R\$ 4.700,00.

A contratação atende a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Esportes, estando diretamente relacionada às suas atribuições de promoção e desenvolvimento das atividades esportivas e participação em competições.

Considerando a natureza específica e pontual do objeto, seu baixo valor e a ausência de complexidade que demande estudo aprofundado de diferentes soluções, **justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com fundamento no **art. 19 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025**, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo, devendo permanecer demonstradas nos autos a necessidade da contratação, a caracterização do objeto, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, **fica justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos termos da regulamentação municipal vigente.

Pirassununga, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARTA BRAGA PALMA**
Data: 17/09/2026 09:25:39-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Marta Braga Palma
escriturária



Protocolo: 2990/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO MAPA DE RISCO Nº 75/2026

Considerando a natureza da presente contratação, que tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação de equipe de futsal masculino em campeonato promovido e organizado pela Liga Ferreirense de Futebol de Salão, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.819/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.904/2025, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos são dispensados nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais estabelecidos;

Considerando, ainda, que a contratação possui objeto específico e pontual, consistente exclusivamente no pagamento da taxa de inscrição para participação na competição, não envolvendo execução continuada de serviços, fornecimento parcelado de bens, obrigações complexas ou etapas contratuais que justifiquem a elaboração de matriz específica de riscos;

justifica-se a dispensa da elaboração do Mapa/Análise de Riscos, por enquadramento na hipótese prevista na regulamentação municipal, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e formais aplicáveis à contratação direta.

Registra-se que os riscos inerentes à contratação são reduzidos e diretamente relacionados ao próprio pagamento da inscrição e à efetiva participação da equipe na competição, sendo suficientes os mecanismos ordinários de acompanhamento e fiscalização administrativa para o adequado controle da contratação.

Pirassununga. 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA BRAGA PALMA
Data: 17/09/2026 09:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Braga Palma
escriturária

1 Informações da Unidade

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Pagamento de inscrição em campeonato de Futsal Masculino na Liga Ferreirense de Futsal

Nº	Cód. Interno	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	69061	Constitui objeto da presente contratação o pagamento de taxa de inscrição e taxa de arbitragem para participação da equipe representativa da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato Regional de Futsal Masculino 2026, promovido pela Liga Ferreirense de Futsal. A contratação compreende: pagamento da taxa de inscrição da equipe no Campeonato 2026; pagamento das taxas de arbitragem correspondentes às partidas da competição, conforme regulamento estabelecido pela entidade organizadora.	Outra Fonte	Serviços	1	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,00
Valor Total							R\$ 8.000,00

3 Justificativa da Necessidade

Justificativa para Inclusão de DFD no Plano de Contratações Anual

Fora do período inicial de elaboração

ANO DO PCA: 2026

1 - Identificação do Requisitante

Órgão/Secretaria Demandante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Responsável pela Demanda: ALBERTO BUZZATTO JEREZ OROZCO

Telefone / E-mail: 19-35617349

2 - Descrição do Objeto a ser incluída

Constitui objeto da presente contratação o pagamento de taxa de inscrição e taxa de arbitragem para participação da equipe representativa da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga no Campeonato Regional de Futsal Masculino 2026, promovido pela Liga Ferreirense de Futsal.
A contratação compreende: pagamento da taxa de inscrição da equipe no Campeonato 2026;
pagamento das taxas de arbitragem correspondentes às partidas da competição, conforme regulamento estabelecido pela entidade organizadora.

3 - Justificativa para Inclusão da Demanda

3.1 - Motivo pelo qual o objeto não foi incluído no PCA inicialmente

O pagamento de inscrição da referida liga foi previsto no PCA, porem o DFD esta com descrição genérica, sendo necessário adequação para andamento no processo.

3.2 - Necessidade e razões da inclusão neste momento

Há a necessidade de inclusão neste momento pois o campeonato iniciará em breve.

4 - Compatibilidade Orçamentária

Previsão Orçamentária:

A presente inclusão é **compatível** com a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme a previsão de recurso consignada sob o programa **27.812.1018-2.059**, e respeita as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual **2026**. A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado e parâmetros técnicos internos, observando os limites e orientações legais.

Fica: 261
ND: 3.3.90.39
Código de Aplicação: 110.0000

Declarações e Assinaturas

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que há compatibilidade entre a demanda apresentada e as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

4 Responsáveis

ALBERTO BUZZATTO JEREZ OROZCO

Outro
7478
(19) 3561-7349
cota.esportes@pirassununga.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br **ALBERTO BUZZATTO JEREZ OROZCO**
Data: 11/06/2026 10:17:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL
CONSTANTINO DE
OLIVEIRA FILHO:
19701319850

Assinado digitalmente por DANIEL CONSTANTINO DE OLIVEIRA FILHO: 19701319850
DIR: C=BR, O=ICP-BRASIL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-CPF A3, OU=EMBRASIL, CN=164.026299000111,
OU=videofrequencia, CN=DANIEL CONSTANTINO DE OLIVEIRA FILHO: 19701319850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.11 13:57:55 -03'00'